

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

DECRETO Nº 102/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

“Adota medidas para a distribuição de cesta básica utilizando os itens da Merenda Escolar do Município de Mulungu do Morro durante o período de pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que, diante do avanço do contágio do novo coronavírus em várias regiões do país, há premente necessidade de complementações das medidas outrora adotadas pela municipalidade;

CONSIDERANDO que a alimentação é direito de todos e dever do Estado, assegurando medidas sociais e econômicas que visem garantir a Segurança Alimentar e Nutricional e da Promoção da Saúde, na forma do artigo 06 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos que assegura que todos os seres humanos têm direito a um padrão de vida capaz de assegurar a saúde e bem-estar de si mesmo e da sua família, inclusive alimentação;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes matriculadas na rede de ensino municipal e a preocupação em minimizar os impactos da ausência temporária de merenda escolar, diante da suspensão circunstancial das atividades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de ser resguardada a alimentação de alunos matriculados nas Unidades de Ensino Municipal;



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CONSIDERANDO a urgência da utilização dos itens da Merenda Escolar, buscando o proveito efetivo do bem público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 074/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária das atividades letivas por 30 dias, no Município de Mulungu do Morro - BA.

CONSIDERANDO o decreto nº 101/2020, de 02 de abril de 2020 que declara a ocorrência do estado de calamidade pública no MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO;

Decreta:

Art. 1º - Durante o período de suspensão das atividades letivas municipais, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mulungu do Morro - BA poderá fornecer cestas básicas oriundas dos próprios itens da merenda escolar, aos alunos cuja família é beneficiária do programa "Bolsa Família".

Parágrafo único. O recebimento da cesta básica a que alude esse artigo deverá ser realizado por qualquer membro da família na unidade escolar a que o aluno esteja matriculado;

Art.2º - Poderão, também, serem beneficiadas aquelas famílias que forem acometidas pelo COVID-19 e estiverem em evidente Risco Social;

Art. 3º - A autorização do uso dos itens da Merenda Escolar, na intenção de utilizar o bem público de forma correta evitando o conseqüente desperdício, é tão-somente para a concessão das cestas básicas, ressaltando que:

§1º - Os itens da cesta alimentícia serão entregues prioritariamente sob o aspecto de estarem mais próximos da data de validade, durante todo o período de suspensão das aulas;

Art. 4º - Poderá a Secretaria Municipal de Educação requerer auxílio à Secretaria de Assistência Social do Município para a devida triagem e avaliação dos beneficiários do programa;



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§1º - Cumprido o caput deste artigo, a Assistência Social acompanhará a concessão e promoção das ações presentes neste Decreto;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Mulungu do Morro - Bahia, 03 de abril de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FED1F9D1E3B21D0A2B2801E9DAF79EC4